

**LEI Nº 545, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A SRA. TELMARA DIAZ, CPF 022.144.080-10.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber “**Um terreno com medidas regulares situado na Estrada 1, nº 2617, Bairro Jurubeba, Quadra 061, Lote 0021, Unidade 001, ao NORTE: confinando com Estrada 1, medindo 14,60 metros; ao OESTE: confinando com Elias Quemel Pedroso, medindo 93 metros; ao SUL: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 14,80 metros, ao LESTE: confinando com Maria do Carmo da Silva Nascimento, medindo 20,50 m, quebra de 0,60 cm, seguindo 7,60m, quebra de 0,60 cm, seguindo 65,20 metros; numa área total de 1.369,62 m<sup>2</sup>, sendo que o terreno é regular.**”

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

**Art. 2º** O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

**Art. 3º** Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

**Art. 4º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de abril de 2026.

**ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**  
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.